



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007-09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA SERGIO WAGNER
PEIXOTO LOPES EIRELI – EPP NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.616.123/0001-05, com sede na Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Sergio Wagner Peixoto Lopes**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 41.879.317-4, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 483.598.585-00, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, nº 963, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Brinquedos diversos para atender as necessidades do Projeto “Alegria de Criança” dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	30	PC	BAMBOLA – BONECA BAMBOLINHA BANHEIRINHA	BAMBOLA	R\$ 31,94	R\$ 958,20
2	35	PC	BAMBOLA – BONECA BAMBOLINHA	BAMBOLA	R\$ 24,60	R\$ 861,00
3	3	PC	BEE TOYS – VACAS DIVERSAS	BEE TOYS	R\$ 37,90	R\$ 113,70
4	60	UN	BOLA DE FUTEBOL N. 5	BOLASPRÓ	R\$ 15,99	R\$ 959,40
5	35	PC	CARDOSO – DINO SABIDINHO TOPI	CARDOSO	R\$ 43,46	R\$ 1.521,10
6	6	PC	GALA – MORDEDOR CHOCALHO FORMAS ÚNICA	GALA	R\$ 10,60	R\$ 63,60
7	5	PC	JXP BRINK – BOLINHA CHOCALHO NA SOLAPA	JXP BRINK	R\$ 9,93	R\$ 49,80
8	1	CR	KIT ANIMAIS DA FAZENDA C/04	BARAT	R\$ 18,96	R\$ 18,96
9	1	PC	KIT ANIMAIS FAZENDA	BARCELONA	R\$ 16,99	R\$ 16,99
10	11	PC	OMG – ANIME – AMOR DE BICHINOS – COL BRINQ VINIL	OMG	R\$ 25,46	R\$ 280,06
11	34	PC	ROMA – PICK UP RX SPORT	ROMA	R\$ 23,99	R\$ 815,66
12	11	PC	SUPER TOYS – BABY TRENZINHO	SUPER TOYS	R\$ 22,20	R\$ 244,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.902,67

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.902,67 (cinco mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 2.071 – Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 10 de Setembro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Sergio Wagner Peixoto Lopes Eireli - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: